

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與科達有限公司訂立供應「診療消耗品」的合同，金額為\$14,650,862.00（澳門幣壹仟肆佰陸拾伍萬零捌佰陸拾貳元整），並分段支付如下：

2009年.....	\$2,441,810.30
2010年.....	\$12,209,051.70

二、二零零九年的負擔由登錄於本年度衛生局本身預算內經濟分類「02.02.07.00.02診療消耗品」帳目的撥款支付。

三、二零一零年的負擔將由登錄於該年度衛生局本身預算的相應撥款支付。

四、二零零九年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零九年十二月三十日

行政長官 崔世安

**第 528/2009 號行政長官批示**

鑑於判給Firma Chun Cheong—Produtos Farmacêuticos, Limitada供應「抗流感病毒藥物」，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與Firma Chun Cheong—Produtos Farmacêuticos, Limitada訂立供應「抗流感病毒藥物」的合同，金額為\$3,293,233.00（澳門幣叁佰貳拾玖萬叁仟貳佰叁拾叁元整）。

二、上述負擔將由登錄於二零一零年度衛生局本身預算的相應撥款支付。

二零零九年十二月三十日

行政長官 崔世安

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Four Star Companhia Limitada, para o fornecimento de «Material de Consumo Clínico», pelo montante de \$ 14 650 862,00 (catorze milhões, seiscentas e cinquenta mil, oitocentas e sessenta e duas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2009.....	\$ 2 441 810,30
Ano 2010.....	\$ 12 209 051,70

2. O encargo referente a 2009 será suportado pela verba inscrita na rubrica «02.02.07.00.02 Material de Consumo Clínico», do orçamento privativo dos Serviços de Saúde para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2009, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

30 de Dezembro de 2009.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 528/2009**

Tendo sido adjudicado à Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada, o fornecimento de «Medicamentos anti-virais», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada, para o fornecimento de «Medicamentos anti-virais», pelo montante de \$ 3 293 233,00 (três milhões, duzentas e noventa e três mil, duzentas e trinta e três patacas).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde para o ano económico de 2010.

30 de Dezembro de 2009.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.